

**Associação de Solidariedade e Ação Social de  
Ramalde**

**Instituição Particular de Solidariedade Social**

**CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES  
ESPAÇO CRIANÇA**

**Regulamento Interno**

---

**Espaço Criança** - Rua D. João Coutinho, bl. 3 cave 9 – 4250 - 057 Porto

Contatos: 226177456 / 969859530

**Sede ASAS de Ramalde** - Rua de Nagasaky s/n - 4250 - 323 Porto

Contatos: 226164412 / 969104569

## **Capítulo I**

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Na Associação de Solidariedade e Ação Social de Ramalde (ASAS), sita na Rua de Nagasaky s/n, 4250-323 Porto, funciona um Berçário, uma Creche, Jardim de Infância, Centro de Atividades de Tempos Livres, Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, Ajuda Alimentar a Pessoas Carenciadas, Protocolo do Rendimento Social de Inserção.

## **Capítulo II**

### DEFINIÇÃO

O C.A.T.L. é uma resposta social que consiste na prestação de um conjunto de serviços que contribuem para o desenvolvimento integral da criança, proporcionando condições adequadas ao seu desenvolvimento harmonioso e global e cooperando com as famílias em todo o seu processo educativo.

## **Capítulo III**

### OBJETIVOS

São objetivos do C.A.T.L., os seguintes:

- Permitir a cada criança, através da participação da vida em grupo, a oportunidade de inserção na sociedade;
- Contribuir para que cada grupo encontre os seus objetivos de acordo com as necessidades, aspirações, e situações próprias de cada elemento e do seu grupo social, favorecendo a adesão aos fins livremente escolhidos;
- Criar um ambiente propício ao desenvolvimento pessoal de cada criança de forma a

ser capaz de se situar e expressar num clima de compreensão, respeito e aceitação de cada um;

- Favorecer a inter-relação Família/Escola/Comunidade/Instituição, em ordem a uma valorização, aproveitamento e rentabilização de todos os recursos do meio.

## **Capítulo IV**

### **INSCRIÇÃO E ADMISSÃO**

A inscrição pode ser feita em qualquer altura do ano, ficando a admissão dependente da existência de vagas e do parecer da Coordenação Técnica e da Técnica responsável pela valência.

#### **PRIORIDADES DE ADMISSÃO**

São critérios de admissão os seguintes:

- 1- Precariedade económica ;
- 2- Crianças residentes na área da Instituição ou cujos pais trabalhem nessa área geográfica;
- 3- Crianças com irmãos a frequentar a instituição;
- 4 - Crianças de risco (sinalizadas pela rede social).

#### **PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

Aquando da inscrição de matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cartão de cidadão da criança ou registo de nascimento;
- Boletim Individual de Saúde com as vacinas atualizadas;

- Cartão de cidadão do encarregado de educação;
- Declaração médica que em caso de patologia determine cuidados especiais;
- Certidão de sentença judicial de regulação do poder paternal, sempre que necessário.

## **Capítulo V**

### **FUNCIONAMENTO**

Periodicamente, a Equipa Técnica organiza reuniões de pais, onde são prestadas informações ou criadas dinâmicas que visam permitir que haja uma coordenação perfeita entre C.A.T.L./ Família.

A Instituição não se responsabiliza pelo uso de objetos pessoais, seja qual for o seu valor, de que as crianças sejam portadoras.

### **PERÍODO DE FUNIONAMENTO**

O C.A.T.L. funciona das 11 horas às 13 horas e das 14 horas às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto aos sábados, domingos, e outros dias em que seja concedida tolerância de ponto pela direção. No período de férias escolares funciona das 10 horas às 13 horas e das 14 horas às 18 horas.

### **RECEPÇÃO / SAIDA**

O C.A.T.L. funciona das 11.00 horas às 19.00 horas.

Visitas ou passeios organizados pela Instituição só poderão ser concretizados após autorização escrita dos pais.

As crianças só poderão ser entregues aos pais ou a alguém devidamente autorizado e indicado pelo Encarregado de Educação, na ficha de inscrição. Se for uma pessoa diferente das indicadas, a criança só poderá ser entregue mediante aviso prévio dos pais ou Encarregados de Educação.

## **Capítulo VI**

### **ATIVIDADES E SERVIÇOS**

O C.A.T.L. presta um conjunto de atividades e serviços, designadamente:

- Cuidados adequados à satisfação das necessidades da criança;
- Atendimento individualizado de acordo com as capacidades e competências da criança;
- Atividades sociopedagógicas, lúdicas e de motricidade em função da idade e necessidades específicas das crianças;
- Apoio Educativo;
- Disponibilização de informação à família sobre o funcionamento do C.A.T.L. e desenvolvimento da criança.

## **Capítulo VII**

### **COMPARTICIPAÇÕES**

Devido à situação socioeconómica dos agregados familiares, os mesmos estão dispensados de pagamento mensal para a participação das crianças e jovens nas atividades do C.A.T.L.

## **Capítulo VIII**

### **DIREITOS E DEVERES**

#### **DIREITOS**

Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, os utentes

do C.A.T.L. têm os seguintes direitos:

- O respeito pela sua entidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
- Exigir qualidade nos serviços prestados;
- Exigir o cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento;
- A não sujeição a coação física e psicológica;
- Participar nas atividades desenvolvidas, de acordo com os seus interesses e possibilidades, compartilhando eventuais custos se tal for necessário;
- Ter acesso à ementa semanal;
- Solicitar o atendimento por parte da responsável da criança, em horário devidamente informado por circular.

#### DEVERES DOS UTENTES E FAMILIA

Consideram-se deveres dos utentes:

- Cumprir as normas do C.A.T.L. de acordo com o estipulado neste regulamento;
- Respeitar e tratar com educação os funcionários da instituição;
- Participar, na medida das suas possibilidades, nas atividades desenvolvidas;
- Prestar todas as informações com verdade e lealdade;
- Participar nas reuniões de pais organizadas pela Instituição ou pela Equipa Técnica, ou sempre que sejam solicitados;
- O CATL encerra às 19h00 e por isso sempre que um encarregado de educação vier buscar o seu educando após este horário estará sujeito a uma multa de dez euros.

#### DIREITOS DOS FUNCIONÁRIOS

Aos funcionários do C.A.T.L. cabe o cumprimento dos deveres inerentes ao exercício dos respetivos cargos, nos termos da legislação laboral em vigor.

## DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS

Aos funcionários do CATL cabe o cumprimento dos deveres inerentes ao exercício dos respetivos cargos, nos termos da legislação laboral em vigor.

## DIREITOS DA INSTITUIÇÃO

Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste regulamento, a Instituição tem os seguintes direitos:

- Lealdade e respeito por parte dos utentes e suas famílias;
- Exigir o cumprimento do presente regulamento;

## DEVERES DA INSTITUIÇÃO

São deveres da instituição:

- Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- Garantir a prestação dos cuidados adequados à satisfação das necessidades dos utentes;
- Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos dos utentes;
- Garantir aos utentes a sua individualidade e privacidade;
- Desenvolver atividades de forma a contribuir para o desenvolvimento integrado dos utentes;
- Possuir livro de reclamações, disponível na secretaria da Instituição;
- Em caso de acidente serão prestados os meios de socorro adequados à gravidade da situação, sendo contactados os Encarregados de Educação que terão de se deslocar à Instituição, USF ou Hospital.

## CONDIÇÕES DE HIGIENE E SAÚDE

A higiene é uma preocupação fundamental no combate às doenças. Os pais devem colaborar com a instituição, para que todas as crianças se apresentem limpas e asseadas. Assim sendo:

- As crianças devem de vir para o C.A.T.L. com roupa adequada de forma a permitir que se sintam à vontade nas suas atividades, sem estarem com a preocupação de se sujarem;
- Os casos de alergia devem ser igualmente justificados por declaração médica;
- Em caso de doenças graves ou contagiosas, as crianças só poderão regressar mediante a apresentação de declaração médica comprovativa da inexistência de qualquer perigo de contágio;
- Sempre que as crianças apresentem sintomas de doença (diarreia, febre, vómitos...), os pais serão imediatamente contactados e obrigatoriamente terão de os vir buscar ao C.A.T.L. para os encaminharem para o seu médico;
- As crianças que sejam portadoras de piolhos ou lêndeas têm que permanecer em casa até estarem devidamente tratadas;

A não observância do acima citado poderá levar à suspensão temporária da frequência;

## **Capítulo IX**

### INCUMPRIMENTOS

O não cumprimento das normas constantes deste Regulamento pode conduzir, de acordo com a gravidade das faltas, à suspensão temporária e à exclusão dos serviços.



## **Capítulo X**

### **SEGURO**

A ASAS de Ramalde possui um Seguro de Acidentes Pessoais Escolares para garantir qualquer acidente que possa ocorrer dentro das suas instalações e sempre que lhe sejam imputadas responsabilidades.

O Seguro funciona nas instalações e sempre que a criança/jovem acompanhe a valência a uma saída ao exterior, e as coberturas são as seguintes:

<b>Coberturas</b>	<b>Capitais a assegurar</b>
Invalidez permanente por acidente	10 000,00 euros
Despesas de tratamento por acidente	1 000,00 euros
Morte	1 000,00 euros

Caso os valores de Despesa Médica sejam ultrapassados, o excedente fica sempre a cargo dos Encarregados de Educação, que terão de suportar esse valor.

## **Capítulo XI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO INTERNO**

Qualquer alteração ao presente Regulamento deverá ser comunicada ao utente com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor.

#### **INTEGRAÇÃO DE LACUNAS**

As eventuais lacunas ou casos omissos serão resolvidos pela Direção da Instituição, tendo em conta a legislação em vigor sobre a matéria.

## ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor a partir de 21 Setembro de 2015, após respectiva aprovação em Assembleia Geral da Associação.